que encerrou irregularmente suas atividades. Desaparecimento do Contribuinte.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 22/09/2015
Ato Declaratório nº 12.186.210.007542, de 07/07/2017
7- DEPOSITO CALMON LTDA - ME
IE:0024259760068 - CNPJ:20989880000188
Endereço: Rua Padre Viegas, 90 - Jardim Industrial - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Desaparecimento do Contribuinte.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/02/2016
Ato Declaratório nº 12.186.210.007543, de 07/07/2017
8- RANA - COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
IE:0019375040089 - CNPJ:15277209000174
Endereço: Rua Felix Francisco Chamon, 292 - Jardim Vera Cruz - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Desaparecimento do Contribuinte.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 25/01/2016
Ato Declaratório nº 12.186.210.007544, de 07/07/2017
Contagem, 07 de julho de 2017.
MARCELO IMPELIZIERI DE MOURA
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM

20 1112095 - 1

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL - ABAETÉ
*COBRANÇA ADMINISTRATIVA
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005, fica o Coobrigado abaixo, intimado a promover no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado nos termos da legislação vigente, de cuja lavratura o Coobrigado foi legalmente intimado em 21/04/2018, através da publicação no Jornal Minas Gerais – Diário Oficial de Minas Gerais.
Comunicamos que a falta de impugnação e/ou pagamento ou parcelamento no prazo estipulado, a peça Fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Getúlio Vargas, 76-A – Centro – Abaeté - MG – CEP 35.620.000
Auto de Infração/PTA Nº: 01.000967853-21
Contribuinte: MINEIRA PEIXES EIRELI
I.E./CPF: 002.309386-0091
End.: Rua Pe Jacinto Scavone, 725
Bairro Varginha – Morada Nova de Minas – MG – CEP 35.628.000.
Abaeté, 19 de junho de 2018
Fernando Assis dos Santos
Chefe AF-Nível 3 – Abaeté - SRF Divinópolis
*REPUBLICADO por conter incorreções na publicação do dia 20/06/2018.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
PTA Nº: 05.000268101.83 de 27/07/2016.
Sujeito Passivo: ALUMIKOTA PERFIS E CHAPAS LTDA - IE: 001664906.00-46. Endereço: RUA PERNAMBUCO, Número: 2877, Complemento: GALPAO. Bairro: IPIRANGA. CEP: CEP: 35502-028 DIVINOPOLIS-MG.
Coobrigado: ELCI NOGUEIRA, CPF: 174.744.776-53.
Endereço: RUA LUCIO NUNES SCHWINDT, Número: 71. Bairro: Bairro: RESIDENCIAL DOUTOR WALCHIR RESENDE COSTA. CEP: CEP: 35503146. DIVINOPOLIS-MG
Divinópolis, 20 de junho de 2018.
Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto. Masp 317.879-5.
Chefe da AF/2º Nível - Divinópolis – em exercício

20 1112097 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/3º Nível/Coronel Fabriciano
Nos termos do art. 10 § 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº. 44747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa prevista na Resolução nº. 3.708 de 24/10/2005, intimamos a promover, com urgência, o pagamento do crédito tributário exigido através do Termo de Autodenúncia infra-relacionado, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Cabo Frio nº. 77 – Giovanini - Coronel Fabriciano/ MG.
Informamos o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente, na fase administrativa e que, pelo descumprimento a presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Sujeito Passivo: HL Móveis LTDA
IE: 003009192.0035
PTA Nº: 59.000000827-67
Coronel Fabriciano, 20 de Junho de 2018.
Josângela Ferreira L.M.Cunha. Chefe AF/3º Nível/Coronel Fabriciano

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu
Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados do cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao "AUTO DE INFRAÇÃO" abaixo relacionado.
O Parcelamento n° 13.016198900-48 de 27/01/2017, o qual faz parte o Processo Tributário Administrativo nº 03.000389494.36, do sujeito passivo SUPERMERCADO PAES DIAS LTDA, foi objeto de CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista ter sido considerado parcelamento desistente por omissão no recolhimento das parcelas. Em conformidade com artigos 36 a 40, da Resolução 4560/2013 de 28/06/2013 e Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA). Informamos que para o pagamento antes da inscrição em dívida ativa e execução judicial, as multas serão reduzidas, bem como a não exigência de honorários advocatícios. O processo permanecera nesta Administração Fazendária por 10(dez) dias, contados da data desta publicação. Após o prazo de 10(dez) dias, o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, n° 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
AI N° 03.000389494-36 DE 30/10/2013.
Contribuinte – SUPERMERCADO PAES DIAS LTDA - EPP
Insc. Estadual – 312059529.0019
Endereço: Rua Geraldo Quito n.º 6 Bairro Centro.
Mutum – MG - CEP 36.955-000.
Fiador - LUCIANO LOURENÇÔ DE BARROS
CPF: 407.345.286-04
Rua Cabloco Balbino, nº339, Bairro Centro
Mutum – MG - CEP 36.955-000
Manhuaçu, 19 de junho de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

20 1112099 - 1

SRF I - Juiz de Fora

REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA DF/2º NÍVEL/BARBACENA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que o crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado foi reformulado em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 22.549/2017, concomitante ao art.55, § 2º da Lei nº 6.763/75 e ao art.106, Inc. II do CTN. Para maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos, gentileza dirigir-se à repartição fazendária situada na Avenida Bias Fortes 346, Centro. CEP: 36.200-068 – Barbacena (MG).
PTA Nº: 01.000861496.77.
Sujeito Passivo: Comercial Inácio Varejista Secos e Molhados Eireli – EPP.
I.E.: 002.051011.00-37
Endereço: Rua Ceará nº 161, Bairro Boa Vista – Barbacena (MG) – CEP: 36.204-170.
Barbacena, 20 de junho de 2018.
Marcelo Antônio Cabral Dias - MASP: 668.825-3
Delegado Fiscal da DF/2ºNível/BARBACENA.

20 1112101 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – SRF/UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA/MG; aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado por meio de DAE visado pela Repartição Fazendária, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas a 40% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10 (dez) dias, a 50% (cinquenta por cento) entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento do AI, e a 60% (sessenta por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Havendo impugnação, a mesma deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte ou na Administração fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, localizada na Avenida Antônio Carlos, 55 – Centro – Araxá – MG, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos artigos 117 a 119 do RPTA/MG, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela "A" anexa à Lei 6.763/75. Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA(s) para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.
Auto de Infração nº: 15.00004921435
Contribuinte: Antônia Nair Pereira Borges
CPF: 951.734.636-00
Endereço: Rua Ana Borges de Almeida, 268 – Divinéia - Perdizes – MG
Araxá, 19 de Junho de 2018
RONALDO REINES DE SOUZA – Chefe da AF/2º Nível Araxá

20 1112102 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 1º ÍVEL/UBERLÂNDIA
COMUNICAÇÃO
Torna-se sem efeito o edital publicado no Minas Gerais em 13/06/2018, referente ao contribuinte abaixo relacionado.
1. PTA: 15.000040310-81
Sujeito Passivo: Jarbas Antônio de Mendes Junior
IE/CPF/CNPJ: 070.729.126-73
End: Rua Francisco Antonio de Oliveira,1636, Apto. 301, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 20 de junho de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Fica concedido ao sujeito passivo o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação para vista ao processo em referência que se encontra nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 15.000040310-81
Sujeito Passivo: Jarbas Antonio de Mendes Junior
IE/CPF/CNPJ: 070.729.126-73
End: Rua Francisco Antonio de Oliveira,1636, Apto. 301, Uberlândia/MG
1. PTA: 15.000040310-81
Sujeito Passivo: Espólio Jarbas Antonio Mendes
IE/CPF/CNPJ: 690.498.078-87
End: Av. Princesa Izabel, 454, Apto.400, Uberlândia/MG
Uberlândia, 20 de junho de 2018.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

DELEGACIA FISCALDE TRÂNSITO/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Contribuinte: Biasi Catani Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda ME Endereço: Av. Antônio Thomaz F, de Rezende, 1.100 – Bairro N.S. das Graças – Uberlândia-MG
Inscrição Estadual:001.037592.0021
CNPJ: 08.760.579/0001-00
Nos termos do §3º do artigo 70 do Decreto 44.747 de 03/03/2008 (Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos- RPTA), fica prorrogado por mais 90 dias, o prazo de validade do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF nº 10.000024576.92
Auditor Fiscal Responsável: Mônica Pelles do Vale
Uberlândia, 20 de junho de 2018.
Helvio Martins de Moura
Delegado Fiscal de Trânsito

20 1112104 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.000971537.51
Sujeito Passivo: ISMAEL GONÇALVES ALQUIMIM – I.E.: 001922267.00-94 – CNPJ: 15.118.568/0001-89 - Endereço: Rua Padre Pedro Pinto, 606 - Bairro: Venda Nova – Belo Horizonte – MG – CEP 31.610-000.
Poços de Caldas,19 de junho de 2018.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.000971329.75
Sujeito Passivo: ISMAEL GONÇALVES ALQUIMIM – I.E.: 001922267.00-94 – CNPJ: 15.118.568/0001-89 - Endereço: Rua Padre Pedro Pinto, 606 - Bairro: Venda Nova – Belo Horizonte – MG – CEP 31.610-000.
Poços de Caldas, 20 de junho de 2018.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte e empresário individual, abaixo indicados, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000025744.27, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG, CEP 37701-704, a seguinte documentação do período de 01/01/2013 a 31/12/2016: cópias das declarações do SIMPLES NACIONAL/ DAPI, documentos fiscais de entrada e saída, Livro Registro de Entradas, Livro Registro de Saídas, Livro Caixa e/ ou Razão, Livro Apuração do ICMS e Cópia em mídia não regravável dos arquivos eletrônicos digitais, elencados no artigo 97, incisos I e II, da Portaria SRE nº 132/2014.
CONTRIBUINTE: ANDERSON DOS REIS SILVA - EPP
Ins. Estadual nº: 001.989567.00-28
CNPJ nº: 15.865.973/0001-60
EMPRESARIO INDIVIDUAL: ANDERSON DOS REIS SILVA
CPF 134.512.036-26
Município: Machado/MG
Poços de Caldas, 20 de junho de 2018.
Roberto da Silva Durães – Masp 668.407-0
Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas
NOTIFICAÇÃO
Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.000971329-75, no qual este termo segue apensado.
A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).
A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.
Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alínea "j", § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/02/2013. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 15118568/11518210/150518
Sujeito Passivo: ISMAEL GONÇALVES ALQUIMIM – I.E.: 001922267.00-94 – CNPJ: 15.118.568/0001-89 - Endereço: Rua Padre Pedro Pinto, 606 - Bairro: Venda Nova – Belo Horizonte – MG – CEP 31.610-000.
Poços de Caldas, 20 de junho de 2018.
Alice Mitie Moriki - AFRE MASP 668.418-7
Roberto da Silva Durães
Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0

SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640.000.
LUCAS HENRIQUE RAMOS 07286618610 – IE: 002.175313.00-42
Avenida Nossa Senhora do Carmo, 649, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG – CEP 33.035-170
Intimação do PTA: 01.000997375.05
LUCAS HENRIQUE RAMOS CPF 072.866.186-10
Avenida Nossa Senhora do Carmo, 649, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG – CEP 33.035-170
Intimação do PTA: 01.000997375.05
Extrema, 19 de junho de 2018.
Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7
Chefe da AF/2º Nível /Extrema

20 1112105 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES justifica, nos termos do § único do art. 3º do Decreto nº. 44.485 de 14 de março de 2007, as atribuições da seguinte gratificação temporária estratégica:
ANEXO II

ATO DE JUSTIFICATIVA DO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO QUE PRECEDE A ATRIBUIÇÃO DE GTE A SER PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Bráulio Humberto da Silva	752899/5	GTE-2	Responsável pela apuração e divulgação dos índices de avaliação pertinentes ao critério "esportes", para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, nos termos da Lei nº 18.030, de 2009.	Apoio à Administração Pública

Ricardo Sapi
Secretário de Estado de Esportes/Em exercício

19 1111525 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES justifica, nos termos do § único do art. 3º do Decreto nº. 44.485 de 14 de março de 2007, as atribuições da seguinte gratificação temporária estratégica:
ANEXO II

ATO DE JUSTIFICATIVA DO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO QUE PRECEDE A ATRIBUIÇÃO DE GTE A SER PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Dásio Nunes Otoni	1437196 / 7	GTE-4	Responsável pelas ações de assessoramento direto ao gabinete do Secretário de Estado de Esportes, e a condução de veículo oficial.	Apoio à Administração Pública
Kátia Soares Ribeiro do Nascimento	1392921/1	GTE-4	Responsável pelo assessoramento direto ao gabinete do Secretário de Estado de Esportes.	Apoio à Administração Pública
Antônio Eduardo Viana Miranda	752475 / 4	GTE-4	Responsável por garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas da SEESP.	Apoio à Administração Pública
Mércia Helena Vieira Gonçalves	350241/6	GTE-4	Responsável pelo assessoramento direto ao gabinete do Secretário de Estado de Esporte no atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às unidades da SEESP.	Apoio à Administração Pública
Felipe Cunha El Saman	1165507/3	GTE-3	Responsável por executar a Política Estadual de TIC no âmbito da SEESP.	Apoio à Administração Pública
Márcio Augusto Gonçalves Ribeiro	1395112 / 4	GTE-3	Responsável pelas ações voltadas para o desenvolvimento de eventos esportivos	Apoio à Administração Pública

Ricardo Sapi
Secretário de Estado de Esportes/Em exercício

19 1111445 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
*Lagoa Garden Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Fazenda Capão do Canavial - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Jaboticatubas/MG - PA/Nº 01137/2015/001/2018.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana notifica o interessado abaixo sobre o cancelamento do Termo de Ajustamento de Conduta em virtude da decisão judicial proferida nos autos ACP 0024.10.244.073-2, bem como para imediata paralisação das atividades do empreendimento até que sobrevenha a conclusão do processo de Licenciamento Ambiental. Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados junto à SUPRAM CM - Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-030, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Interessado: Mineração Santa Paulina Ltda.. Empreendimento: Mineração Santa Paulina Ltda. - Mina Boa Esperança, CNPJ: 41.765.181/0002-05. Processo nº 00134/1994/007/2014.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foram firmados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:
*CSS Siderúrgica Setelagoana Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados; outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 24768/2017/001/2017 - Classe 5. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 06/06/2018. *Empreendimentos Morada do Lago Ltda./Condomínio Vale do Sol - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Funilândia/MG - PA/Nº